LEI N. 1383/01 DE 22 DE Agosto de 2001

"RECONHECE DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento de débitos oriundos de impostos, taxas e contribuições de melhorias devidas pelos contribuintes municipais cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

Parágrafo Único: - Entende-se como " montante inferior aos respectivos custos de cobrança" os valores anualmente devidos e inferiores a 30 % (trinta por cento) do salário mínimo fixado pelo governo federal"

Art. 2º- Os débitos que porventura somados a diversos exercícios financeiros e inscritos em divida ativa mesmo que possuam valores individualmente inferiores aos custos de cobrança, porem atinjam valores superiores ao preceituado no parágrafo único do artigo primeiro desta lei, não poderão ser objeto de cancelamento.

Art. 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 22 de Agosto de 2001

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal